

★ DECRETO Nº 1403, DE 19 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais, nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, e nº 6.967, de 17 de junho de 1991, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 341.802-9/20, de interesse de ITAPUÃ CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Setor Recanto das Minas Gerais", com área total de 1.452.000,00m² (hum milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil metros quadrados), de propriedade da massa falida da Provalle Incorporadora Ltda., Itapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, e Nelson Armindo Ferreira da Silva, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas do parcelamento encontram-se discriminadas;

- Área total do parcelamento - 1.452.000,00m² correspondente a 100% da gleba;

- Área "Non Aedificandi", de preservação dos córregos = 106.234,52m², referente a faixas de 50m (cinquenta metros) da margem esquerda do Córrego Ladeira faixas de 50m (cinquenta metros) dos dois lados de seu afluente que nasce no interior da área denominada "área A, B, C, D e F, correspondendo a 7,32% do total";

- Área parcelável - 1.345.765,48m², que corresponde a 92,68% do total da gleba;

- Área destinada ao sistema viário = 388.952,93m² que corresponde a 28,90% da área parcelável da gleba;

- Área destinada a Área Pública Municipal, área de usos institucionais, correspondente a 82.213,64m², que corresponde a 6,11% da área parcelável da gleba;

- Área destinada a lotes correspondente a 874.598,91m², que corresponde a 64,99% da área parcelável da gleba;

- Total de lotes = 2.302 unidades.

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as seguintes destinações:

- Área nº 01, localizada à quadra 02, Rua SR-04, Rua SR-01 e Rua SR-03, com área de 4.006,41m², destinada a esporte e lazer;

- Área nº 02, localizada à quadra 05, Rua SR-07, com área de 1.506,25m², destinada a Parque Infantil;

- Área nº 03, localizada à quadra 06, Rua SR-07 esquina com Rua SR-02 com área de 3.937,74m², destinada a Parque Infantil;

- Área nº 04, localizada à quadra 07, Avenida América, com área de 3.172,02m², destinada a Parque Infantil;

- Área nº 05, localizada à quadra 07, Avenida América, com área de 2.490,01m², destinada a Centro Comunitário;

- Área nº 06, localizada à quadra 07, Avenida América, com área de 3.628,50m², destinada a Creche;

- Área nº 07, localizada à quadra 07, Avenida América, com área de 2.307,36m², destinada a Centro de Desenvolvimento Comunitário;

- Área de nº 08, localizada à Quadra 07, Avenida América, esquina com Avenida Itapuã, com área de 1.516,83m², destinada a Posto Policial;

- Área de nº 09, localizada à Quadra 12, Rua SR-09, esquina com Rua SR-14, e com Rua SR-10, com área de 5.000,35m², destinada a Escola;

- Área de nº 10, localizada à Rua SR-12, esquina com Rua SR-13, e com Avenida Esmeralda, com área de 1.526,41m², destinada a Praça;

- Área de nº 11, localizada à quadra 36, Rua SR-27, esquina com Avenida América e com Rua SR-28, com área de 2.248,23m², destinada a Esporte e Lazer;

- Área de nº 12, localizada à Avenida Esmeralda esquina com Rua SR-68 e Rua SR-02, com área de 4.082,67m², destinada a Praça;

- Área de nº 13, localizada à Avenida Esmeralda esquina com Rua SR-69 e com Avenida das Flores, com área de 3.006,58m², destinada a Praça;

- Área de nº 14, localizada à quadra 85, Rua SR-70 esquina com Rua S-59 e com Rua SR-58, com área de 5.002,91m² destinada a Escola;

- Área de nº 15, localizada à quadra 85, Rua SR-70 e Rua SR-58, com área de 2.479,75m², destinada a Esporte e Lazer;

- Área de nº 16, localizada à quadra 85, Rua SR-58 esquina com Avenida do Ouro e com Rua SR-70, com área de 1.705,74m², destinada a Parque Infantil;

- Área de nº 17, localizada à quadra 48, Rua SR-35 esquina com Rua SR-07 e com Rua SR-33, com área de 5.002,26m², destinada a CAIS;

- Área de nº 18, localizada à quadra 51, Rua SR-38 esquina com Rua SR-36 e com Rua SR-37, com área de 3.000,00m², destinada a Creche;

- Área de nº 19, localizada à quadra 51, Rua SR-38 e Rua SR-37, com área de 1.654,20m², destinada a Parque Infantil;

- Área de nº 20, localizada à quadra 51, Rua SR-38 esquina com Avenida das Esmeraldas e com Rua SR-37, com área de 5.000,00m², destinada a Escola;

- Área de nº 21, localizada à quadra 76, Rua SR-54 esquina com Avenida das Flores e com Rua SR-33, com área de 2.000,10m², destinada a Centro Comunitário;

- Área de nº 22, localizada à quadra 70, Rua SR-51 esquina com Rua SR-47

e com Rua SR-52, com área de 5.000,00m², destinada a Escola;

- Área de nº 23, localizada à quadra 60, Rua SR-45, esquina com Rua SR-36 e com Rua SR-44, com área de 3.031,07m² destinada a Creche;

- Área de nº 24, localizada à quadra 60, Ruas SR-45 e SR-44, com área de 1.520,65m², destinada a Parque Infantil;

- Área de nº 25, localizada à quadra 60, Rua SR-45 esquina com Avenida Esmeralda e com Rua SR-44, com área de 1.542,88m², destinada a Praça;

- Área de nº 26, localizada à Rua SR-45, esquina com Rua SR-46 e com Avenida das Flores, com área de 3.601,37m², destinada a Praça;

- Área de nº 27, localizada à Rua Córrego Valter de Almeida (Setor Santo Hilário) esquina com Avenida do Ouro (divide com área de Espólio de Maria Helena Paranhos), com área de 288,66m², destinada à Área Verde;

- Área de nº 28, localizada à quadra 21, Avenida Esmeralda e confrontando com área de Hernesto Martins Cardoso, com área de 2.954,69m², destinada a Área Verde;

- Área B, ao longo do afluente esquerdo do Córrego Ladeira, localizada à Avenida Itapuã, Ruas SR-07 e SR-02, que constitui Zona de Preservação - Área "Non Aedificandi", com área de 14.699,00m²;

- Área C, ao longo do afluente esquerdo do Córrego Ladeira, localizada à Avenida Itapuã, Rua SR-02 e Avenida América, que constitui Zona de Preservação - Área "Non Aedificandi", com área de 17.053,92m².

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento, sendo que este deverá implantar o restante da iluminação pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instaladas em braços de ferro galvanizados de 1,5 metros de comprimento, no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se com o "De Acordo" do lplan, datado de 06/08/92.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD. 06-0611